



“Nosso presente, nosso futuro”

CARTILHA DO SEGURADO



ÍNDICE

• Conhecendo o ISSBLU.....	04
• O que é o RPPS?.....	04
• Como surgiu o RPPS de Blumenau?.....	04
• Quem é segurado do ISSBLU?.....	04
• Quem mantém o ISSBLU?.....	05
• Sobre o que incide a contribuição?.....	05
• Como os recursos são usados?.....	06
• Como o ISSBLU é administrado?.....	06
• O que é perícia médica?.....	06
• O que é direito adquirido?.....	07
• Quais são benefícios concedidos pelo ISSBLU?.....	07
• Aposentadoria por incapacidade permanente.....	08
• Aposentadoria Compulsória.....	09
• Aposentadoria Voluntária modalidade comum.....	09
• Aposentadoria voluntária modalidade professores em atividade de magistério.....	10
• Aposentadoria voluntária modalidade especial pessoa com deficiência.....	11
• Aposentadoria voluntária modalidade especial com exposição a agentes físicos, químicos e biológicos.....	11
• Aposentadoria por idade e tempo de contribuição ao servidor que tenha ingressado em cargo efetivo até 13/04/2022.....	12
• Aposentadoria por idade e tempo de contribuição ao servidor que tenha ingressado em cargo efetivo até 13/04/2022.....	13
• Tempo de contribuição (Contagem Recíproca).....	14
• Pensão por morte.....	15
• Você Sabia?.....	17
• Participe da Gestão do ISSBLU.....	18

APRESENTAÇÃO

Caro servidor:

Se você está começando sua jornada no serviço público municipal, é importante conhecer desde já seus direitos e deveres na área da seguridade social. Mesmo que assuntos como aposentadoria e benefícios pareçam distantes, eles fazem parte da sua trajetória profissional.

O ISSBLU elaborou esta cartilha para te ajudar a entender como funciona a previdência dos servidores de Blumenau, quais benefícios estão à sua disposição e como se preparar desde cedo para o futuro. Informação é o primeiro passo para garantir seus direitos com segurança!

Equipe do ISSBLU.



Conhecendo o ISSBLU

Antes de falar sobre os benefícios, é importante entender como funciona o sistema de previdência dos servidores de Blumenau.

O que é o RPPS?

O **Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)** é o sistema exclusivo para **servidores públicos efetivo** — aqueles que passaram em concurso público. Ele garante benefícios como **aposentadoria e pensão por morte**, tanto para o servidor quanto para seus dependentes.

Em Blumenau, quem administra o RPPS é o **ISSBLU** – Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor.

O RPPS é diferente do **RGPS**, que é administrado pelo INSS e atende trabalhadores da iniciativa privada.

Como surgiu o RPPS de Blumenau?

Em **1990**, foi criado o Plano de Seguridade do Servidor (Lei Complementar nº 01/1990).

Em **2000**, nasceu o **ISSBLU**, por meio da Lei Complementar nº 308/2000, com a missão de administrar o regime próprio dos servidores municipais.

Quem é segurado do ISSBLU?

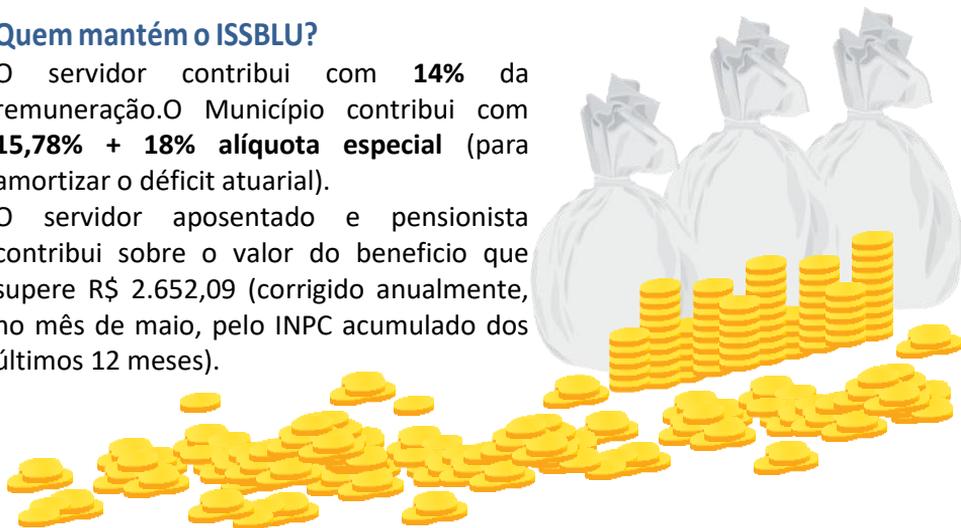
São todos os servidores públicos municipais titulares de cargos efetivo, ou seja, aqueles que foram nomeados mediante aprovação em concurso público, dos Poderes Legislativo e Executivo, incluídas suas autarquias e fundações, bem como os aposentados e pensionistas.



Quem mantém o ISSBLU?

O servidor contribui com **14%** da remuneração. O Município contribui com **15,78% + 18% alíquota especial** (para amortizar o déficit atuarial).

O servidor aposentado e pensionista contribui sobre o valor do benefício que supere R\$ 2.652,09 (corrigido anualmente, no mês de maio, pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses).



Sobre o que incide a contribuição?

- ✓ Promoções vencimento do cargo efetivo (valor atribuído por lei ao cargo público)
- ✓ verticais e horizontais
- ✓ Adicional de tempo de serviço
- ✓ Adicional de Insalubridade e Periculosidade incorporado
- ✓ Gratificações de Produtividade
- ✓ Gratificação de Condução
- ✓ Aumento de carga horaris permanente, nos regimes integral e parcial horista
- ✓ Adicional por desempenho
- ✓ Gratificação Natalina (13º salário)

Como os recursos são usados?

O ISSBLU funciona com **regime de capitalização**:

Parte do valor arrecadado vai para o pagamento dos benefícios. O restante é investido no mercado financeiro, com regras rigorosas de segurança e transparência, definidas pelo governo federal.

Como o ISSBLU é administrado?

Estrutura

- **Diretoria executiva:** Coordena e executa as atividades.
- **Conselho Fiscal:** Fiscaliza a aplicação dos recursos.
- **Comitê de Investimentos:** Avalia e aprova aplicações financeiras.
- **Conselho de Administração (CONSAD):** Participa da gestão e propõe melhorias.
- **Segurados:** Todos os servidores ativos, aposentados e pensionistas.
-

O que é Perícia Médica?

É a avaliação realizada pelo médico perito que tem por finalidade comprovar a incapacidade para o trabalho, através da emissão de parecer técnico conclusivo na avaliação da incapacidade laborativa em situações previstas em lei.

Caso discorde do resultado da Perícia Médica do ISSBLU o que o servidor pode fazer?

É possível recorrer à Junta Médica Oficial, no prazo de quinze dias, a partir da ciência do ato. O ISSBLU tem quinze dias para emitir laudo médico.

O que é direito adquirido?

Direito adquirido é quando o servidor **cumpr**e os requisitos de uma regra antiga antes que uma nova entre em vigor, ou seja, mudanças nas leis **não afetam quem já tinha esse direito garantido**.

Em 17 de dezembro de 2021, foi editada Lei Complementar n.º 1.390, que entrou em vigor a partir de 14 de abril de 2022, foram fixadas as novas regras de aposentadoria e pensão, alterando assim a Previdência Social dos servidores de Blumenau, preservando o direito adquirido.

Quais os benefícios concedidos pelo ISSBLU?

PARA O SERVIDOR:

- Aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho.
- Aposentadoria compulsória.
- Aposentadoria voluntária, na modalidade comum.
- Aposentadoria voluntária na modalidade especial, com exposição a agentes químicos físicos e biológicos prejudiciais a saúde.
- Aposentadoria voluntária na modalidade especial da pessoa com deficiência.
- Aposentadoria voluntária na modalidade especial, quando titular de cargo efetivo de professor.



PARA O DEPENDENTE DO SERVIDOR:

- Pensão por Morte;

Requisitos para as modalidades de aposentadoria, que foram instituídas pela Lei Complementar 1.390/2021.

REGRA PERMANENTE

APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE

O servidor que for considerado incapaz para o trabalho, no cargo que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, de acordo com avaliação médica.

Forma de cálculo: Média aritmética simples correspondente a 100% do período contributivo desde a competência de julho de 1994.

Valor do benefício: corresponderá a 60% da média, com acréscimo de 2% para cada ano que exceder ao tempo de 20 anos de contribuição.

100% da média, quando decorrente de acidente de trabalho, doença profissional e doença do trabalho.

Reajuste do benefício na forma estabelecida ao RGPS

Deverá comparecer a exame pericial a cada dois anos.

Será dispensado a avaliação o aposentado por incapacidade:

Que tenha 60 anos ou mais de idade;

Seja portador de síndrome de imunodeficiência adquirida; e

Que tenha 55 anos de idade ou mais, desde que decorridos 15 anos da data da concessão da sua aposentadoria.

O aposentado por invalidez não poderá exercer qualquer atividade remunerada ou gratuita.

REGRA PERMANENTE

APOSENTADORIA COMPULSÓRIA (OBRIGATÓRIA)

Destinada a todos os servidores que preencherem os seguintes requisitos:

HOMEM

Idade Mínima: 75 ANOS

MULHER

Idade Mínima: 75 anos

Forma de cálculo: Média aritmética simples correspondente a 100% do período contributivo desde a competência de julho de 1994.

Valor do benefício: corresponderá a 60% da média, com acréscimo de 2% para cada ano que exceder ao tempo de 20 anos de contribuição, proporcional ao tempo de contribuição.

Reajuste do benefício: Na forma estabelecida ao RGPS

A aposentadoria compulsória será a partir do dia imediato ao do aniversário que completar os 75 anos.

REGRA PERMANENTE

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA MODALIDADE COMUM

Destinada a todos os servidores que preencherem cumulativamente os seguintes requisitos:

HOMEM

Idade Mínima: 65 anos

Tempo de contribuição: 25 anos

Tempo de efetivo exercício no serviço público: 10 anos

Tempo no cargo: 5 anos

MULHER

Idade Mínima: 62 anos

Tempo de contribuição: 25 anos

Tempo de efetivo exercício no serviço público: 10 anos

Tempo no cargo: 5 anos

Forma de cálculo: Média aritmética simples correspondente a 100% do período contributivo desde a competência de julho de 1994.

Valor do benefício: corresponderá a 60% da média, com acréscimo de 2% para cada ano que exceder ao tempo de 20 anos de contribuição.

Reajuste: na forma estabelecida ao RGPS.

REGRA PERMANENTE

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA MODALIDADE PROFESSORES EM ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO

Destinada a todos os servidores que preencherem cumulativamente os seguintes requisitos:

HOMEM

Idade Mínima: 60 anos

Tempo de contribuição: 25 anos exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e nos ensino fundamental

Tempo de efetivo exercício no serviço público: 10 anos

Tempo no cargo: 5 anos

MULHER

Idade Mínima: 57 anos

Tempo de contribuição: 25 anos exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e nos ensino fundamental

Tempo de efetivo exercício no serviço público: 10 anos

Tempo no cargo: 5 anos

Forma de cálculo: Média aritmética simples correspondente a 100% do período contributivo desde a competência de julho de 1994.

Valor do benefício: corresponderá a 60% da média, com acréscimo de 2% para cada ano que exceder ao tempo de 20 anos de contribuição.

Reajuste: na forma estabelecida ao RGPS



REGRA PERMANENTE

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA MODALIDADE ESPECIAL PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Forma e critérios conforme Lei Complementar Federal n.º 142, de 08/05/2013.

Tempo de serviço público: 10 anos

Tempo no cargo: 5 anos

Forma de cálculo: 100% da média aritmética simples, no caso da aposentadoria de que tratam os incisos I, II e III do art. 3º; da Lei Complementar n.º142/2013 ou 70% (setenta por cento) mais 1% (um por cento) do salário de benefício por grupo de 12 (doze) contribuições mensais até o máximo de 30% (trinta por cento), no caso de aposentadoria por idade.

Reajuste: na forma estabelecida ao RGPS

REGRA PERMANENTE

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA MODALIDADE ESPECIAL COM EXPOSIÇÃO A AGENTES FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS

Destinada a todos os servidores que preencherem cumulativamente os seguintes requisitos:

HOMEM

Idade Mínima: 60 anos

Tempo de contribuição: 25 anos com exposição

Tempo de efetivo exercício no serviço público:
10 anos

Tempo no cargo: 5 anos

MULHER

Idade Mínima: 60 anos

Tempo de contribuição: 25 anos com
exposição

**Tempo de efetivo exercício no serviço
público:** 10 anos

Tempo no cargo: 5 anos

Forma de cálculo: Média aritmética simples correspondente a 100% do período contributivo desde a competência de julho de 1994.

Valor do benefício: corresponderá a 60% da média, com acréscimo de 2% para cada ano que exceder ao tempo de 20 anos de contribuição.

Reajuste: na forma estabelecida ao RGPS

**APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
AO SERVIDOR QUE TENHA INGRESSADO EM CARGO EFETIVO ATÉ 13/04/2022**

HOMEM	MULHER
Idade: 62 anos Tempo de contribuição: 35 anos Tempo de serviço público: 20 anos Tempo no cargo: 5 anos Somatório da idade e do tempo de contribuição, incluída as frações, equivalente a 98 pontos . A partir de 01/01/2023 a pontuação será acrescida de 1 ponto a cada ano, até atingir 105 pontos	Idade: 57 anos Tempo de contribuição: 30 anos Tempo de serviço público: 20 anos Tempo no cargo: 5 anos Somatório da idade e do tempo de contribuição, incluída as frações, equivalente a 88 pontos . A partir de 01/01/2023 a pontuação será acrescida de 1 ponto a cada ano, até atingir 100 pontos

Regras de cálculos:
Ingresso até 31/12/2003 Mantida integralidade e paridade desde que tenha 65 anos de idade (homem) e 62 anos de idade (mulher)
Ingresso após 31/12/2003 ou que não atingiu a idade mínima corresponderá a 60% da média, com acréscimo de 2% para cada ano que exceder ao tempo de 20 anos de contribuição.
Reajuste: na forma estabelecida ao RGPS

PROFESSOR	PROFESSORA
De efetivo exercício no ensino médio, educação infantil e ensino fundamental	
Idade: 57 anos Tempo de contribuição: 30 anos Tempo de serviço público: 20 anos Tempo no cargo: 5 anos Somatório da idade e do tempo de contribuição, incluída as frações, equivalente a 93 pontos . A partir de 01/01/2023 a pontuação será acrescida de 1 ponto a cada ano, até atingir 100 pontos	Idade: 52 anos Tempo de contribuição: 25 anos Tempo de serviço público: 20 anos Tempo no cargo: 5 anos Somatório da idade e do tempo de contribuição, incluída as frações, equivalente a 83 pontos. A partir de 01/01/2023 a pontuação será acrescida de 1 ponto a cada ano, até atingir 92 pontos

Regras de cálculos:
Ingresso até 31/12/2003 Mantida integralidade e paridade desde que tenha 60 anos de idade (homem) e 57 anos de idade (mulher)
Ingresso após 31/12/2003 ou que não atingiu a idade mínima corresponderá a 60% da média, com acréscimo de 2% para cada ano que exceder ao tempo de 20 anos de contribuição.
Reajuste: na forma estabelecida ao RGPS

1 Paridade: O reajuste dos proventos ocorrerá na mesma data e índice dos servidores em atividade, com extensão aos inativos dos benefícios e vantagens concedidos aos servidores ativos, inclusive em razão da transformação e reclassificação dos cargos ou função.

REGRA DE TRANSIÇÃO

APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR QUE TENHA INGRESSADO EM CARGO EFETIVO ATÉ 13/04/2022

HOMEM

Idade: 60 anos
Tempo de contribuição: 35 anos
Tempo de serviço público: 20 anos
Tempo no cargo: 5 anos
100% do tempo que faltava para atingir o tempo de mínimo de contribuição até 13/04/2022

MULHER

Idade: 57 anos
Tempo de contribuição: 30 anos
Tempo de serviço público: 20 anos
Tempo no cargo: 5 anos
100% do tempo que faltava para atingir o tempo de mínimo de contribuição até 13/04/2022.

Regras de cálculos:

Ingresso até 31/12/2003 Mantida integralidade

Ingresso após 31/12/2003 100% da média aritimetica simples desde julho de 1994

Reajuste: na forma estabelecida ao RGPS.

PROFESSOR

De efetivo exercício no ensino médio, educação infantil e ensino fundamental

Idade: 57 anos
Tempo de contribuição: 30 anos
Tempo de serviço público: 20 anos
Tempo no cargo: 5 anos
100% do tempo que faltava para atingir o tempo de mínimo de contribuição até 13/04/2022

PROFESSORA

Idade: 52 anos
Tempo de contribuição: 25 anos
Tempo de serviço público: 20 anos
Tempo no cargo: 5 anos
100% do tempo que faltava para atingir o tempo de mínimo de contribuição até 13/04/2022

Regras de cálculos:

Ingresso até 31/12/2003 Mantida integralidade e paridade

Ingresso após 31/12/2003 100% da média aritmética simples desde julho de 1994

Reajuste: na forma estabelecida ao RGPS

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (CONTAGEM RECÍPROCA)

Os segurados do ISSBLU podem utilizar o tempo de contribuição registrado em outros regimes previdenciários para fins de aposentadoria. Da mesma forma, ex-servidores vinculados ao ISSBLU poderão aproveitar esse tempo de contribuição ao se aposentarem por outro regime.

Para que essa contagem seja efetivada, o servidor público deve solicitar ao INSS a **Certidão de Tempo de Contribuição (CTC)**, documento que comprova os períodos trabalhados sob o Regime Geral de Previdência Social (RGPS). Já o ex-servidor que deseja se aposentar pelo INSS deve requerer a CTC diretamente ao ISSBLU.

Nos casos em que o tempo de contribuição tenha sido vinculado a Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) de outros entes federativos, a apresentação da CTC deverá seguir os critérios estabelecidos na **Portaria nº 1.467/2024**.



PENSÃO POR MORTE

A pensão por morte é destinada aos dependentes do servidor, tanto ativo quanto aposentado. O valor da pensão é calculado da seguinte forma:

- Cota familiar de **50%** do valor da aposentadoria;
- Mais **10% para cada dependente**, até atingir o limite de **100%**.

Esse valor é baseado:

- Na aposentadoria que o servidor já recebia (se aposentado); ou
- No valor que ele receberia caso fosse aposentado por incapacidade permanente no momento do falecimento (se ainda estivesse na ativa).

As **cotas por dependente** deixam de ser pagas quando o dependente perde essa condição (como ao atingir a maioridade, por exemplo). Essas cotas **não são repassadas a outros dependentes**.

Entretanto, se **restarem cinco ou mais dependentes**, o valor da pensão permanece em **100%**, mesmo que algum dependente perca essa condição.

Dependentes:

O cônjuge, a companheira,, o companheiro e o filho não emancipado, menor de 21 anos, ou inválido, ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave;

Os pais, comprovando dependência econômica;

O enteado e o menor tutelado, mediante declaração do servidor desde que comprove dependência econômica;

2. *Para fins de reconhecimento de união estável, necessita-se de apresentação de documentos comprobatórios nos termos do Art. 24, do Decreto Nº 11.043, de 30 de agosto de 2016.*

3. *Dependência econômica observar o disposto §§4º-A e 4º-B, do Artigo 33, LC 308/2000, atualizada.*

Aos dependentes na condição de cônjuge ou companheira e companheiro

Idade do dependente (cônjuge/companheiro) na data do óbito	Duração máxima do benefício ou cota
menos de 22 anos	03 anos
entre 22 e 27 anos	06 anos
entre 28 e 30 anos	10 anos
entre 31 e 41 anos	15 anos
entre 42 e 44 anos	20 anos
a partir de 45 anos	Vitalícia

"O direito à percepção da pensão se encerra em 4 meses caso o óbito do servidor tenha ocorrido sem que ele tenha vertido 18 contribuições mensais, ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados há menos de 2 (dois) anos antes do óbito."

Você Sabia?

- a) Direito adquirido é espécie de direito que foi definitivamente incorporado ao patrimônio jurídico de uma pessoa. Neste caso, a pessoa já cumpriu todos os requisitos para concessão do benefício exigidos pela legislação.
- b) O segurado afastado por licença sem remuneração pode optar por recolher a contribuição previdenciária, para fins de aposentadoria;
- c) O servidor efetivo nomeado para o cargo em comissão continua contribuindo unicamente para o ISSBLU;
- d) A legislação estabelece que tanto os dirigentes do ISSBLU quanto os membros dos conselhos de administração e fiscal respondem por infrações, omissão e pela não observação das normas legais;
- e) Os recursos financeiros do ISSBLU somente poderão ser utilizados para pagamento de benefícios previdenciários;
- f) O tempo de contribuição que gerou qualquer vantagem financeira não poderá ser desaverbado;
- g) No período que o servidor estiver em licença de interesses particulares, não é considerado tempo de efetivo exercício;
- h) Será considerado como efetivo exercício o disposto no Art. 159, da Lei Complementar 660/2007 (Estatuto do Servidor);
- i) Na mudança de cargo mediante aprovação em outro concurso público, inicia-se uma nova carreira.



Participe da Gestão do ISSBLU

As eleições para os Conselhos de Administração e Fiscal do ISSBLU ocorrem a cada quatro anos. Qualquer servidor segurado efetivo e estável pode concorrer às vagas dos conselhos. Fique atento à divulgação do Edital de abertura das eleições que é publicado nos jornais de grande circulação local, no Boletim Oficial e nos sites do ISSBLU e da Prefeitura Municipal. Participe das eleições e acompanhe as atividades de seus representantes.

Os membros do Conselho de Administração e Fiscal não são remunerados pelo exercício de suas funções.





“Nosso presente, nosso futuro”

As informações contidas nesta cartilha podem não responder a todas as suas dúvidas. Para mais informações, visite nosso site ou entre em contato com o ISSBLU.

www.issblu.sc.gov.br

e-mail: issblu@issblu.sc.gov.br

Fone: (47) 3321-2601

Endereço: Avenida Martin Luther, 111 - Edifício Master Center - 8º andar - Centro
Blumenau - Santa Catarina - CEP: 89012-010